



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XII - Edição Nº 659

BAHIA - 22 de Outubro de 2024 - Terça-feira



Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- **DECRETO nº 010/2024** - "Institui comissão de inventário de bens móveis, imóveis e de bens em almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Inhambupe-BA, e dá outras providências".

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_inhambupe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
CNPJ 00.434.708/0001 - 50

DECRETO nº 010/2024

“Institui comissão de inventário de bens móveis, imóveis e de bens em almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Inhambuê-BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Inhambuê-BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Adeneide Almeida Lima – Presidente/Diretora
- II. Francisco Antonio Costa - Membro
- III. Jerlaine de Souza Santos – membro
- IV. Igor Lima Santos – Coordenador
- V. Ludmilla Souza Araujo – Procuradora Jurídica.

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Câmara Municipal, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato a Diretoria da Câmara para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inhambuê-BA, 22 de outubro de 2024.


Erenildo Ramos dos Santos
Presidente